



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1744/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.304.0034.4760 - 2196 - Vigilância Sanitária Federal.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$7.000,00.

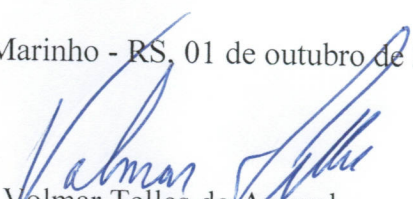
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

R\$4.000,00.

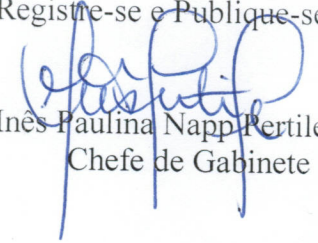
Art. 2º. A presente terá como fonte Suplementação por Auxílio e Convênio de Recursos Federal específico e vinculado a Vigilância em Saúde, no valor de R\$11.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 01 de outubro de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Bertile  
Chefe de Gabinete